



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

LEI MUNICIPAL Nº 726 / 2010
de 15 de junho de 2010

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE CARÁTER EMERGENCIAL DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um psicólogo pelo prazo de 5 (cinco) meses, prorrogável por até igual período, em razão de excepcional interesse público, para compor o quadro da Secretaria Municipal de Saúde, na quantidade, nível e padrão salarial mensal abixo discriminado:

Quantidade	Função	Padrão	Salário Mensal
01	Psicólogo	09	650,33

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotações Orçamentárias já previstas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 15 DE JUNHO DE 2010.

José Flávio Vieira de Vieira
José Flávio Vieira de Vieira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

15/06/10 a 05/07/10

Responsável: _____

Lucas Caldeira
COMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE